LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2023

27 de abril de 2023

"Concede recomposição e reajuste aos salários básicos dos funcionários efetivos da Câmara Vereadores de Itapetinga, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município, fica definido recomposição e reajuste nos salários básicos dos funcionários efetivos da Câmara de Vereadores de Itapetinga - BA.

§ 1º – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período, que corresponde 5,93%.

§ 2º - Com base nas determinações emanadas da Lei Orgânica do Município e na Lei 1.177/12, fica reajustado em 10,32 % no salário básico dos funcionários efetivos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Com base no Art. 1º da Lei nº. 1.337/17 que instituiu o Vale Alimentação, fica acrescido em 50% sobre o valor atual do vale alimentação dos funcionários efetivos da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º - O reajuste e recomposição dos salários e vale alimentação passam a vigorar retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 27 de abril de 2023

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner